PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul

CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº193/92 De 29 de abril de 1992.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis de até 100.000m2(cem mil metros quadrados).

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 5(cinco) membros.

Art. 2º- Os imóveis adquiridos na forma do artigo primeiro, serão destinados a doação para construção de casas populares, para famílias que comprovadamente residem em nosso Município, não é proprietário de imóvel, e mediante Projeto Municipal.

Parágrafo único- A presente doação poderá ser regulamentada por Decreto se necessária.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário